

# Universidade de São Paulo

**REITORIA**

<b>Portaria GR-4.642, de 10-12-2009</b>
<i>Dispõe sobre a concessão de Auxílio Educação Especial, instituído pela Portaria GR-4.549-2009, aos servidores integrantes do Quadro Especial em Extinção vinculado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento e que prestam serviços junto à EEL-USP</i>
O Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria da Universidade de São Paulo, de acordo com as normas estatutárias e regimentais, e considerando o disposto na Cláusula Segunda, § 2º, do convênio celebrado em 10.08.2006 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (Processo SCTDE 136-06), baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - O Auxílio Educação Especial instituído pela Portaria GR-4549, de 30.10.2009, fica concedido aos servidores integrantes do Quadro Especial em Extinção vinculado à Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo e que prestam serviços junto à Escola de Engenharia de Lorena (EEL-USP).
Artigo 2º - Para a concessão do benefício referido no artigo 1º, observar-se-ão os mesmos critérios e valores estabelecidos por meio da Portaria GR-4.549-2009.
Artigo 3º - Os servidores que vierem a receber benefício da mesma natureza pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento poderão fazer a opção pelo benefício previsto na presente Portaria.
§ 1º - A opção de que trata o presente artigo será individual e expressamente comunicada ao setor de pessoal da EEL-USP, que providenciará a cessação de um dos benefícios.
§ 2º - Em caso de opção pelo benefício da USP, o servidor somente fará jus ao mesmo a partir da cessação do benefício concedido pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

<b>Portaria GR-4.643, de 10-12-2009</b>
<i>Dispõe sobre a redistribuição de emprego público e revoga a Portaria GR-4.635-2009.</i>
O Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - O emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4193-2009, 1194070, Básico I G, fica redistribuído da Faculdade de Odontologia para a Coordenadoria de Assistência Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR-4635-2009. (Proc. USP 09.1.1242.35.0).
<b>Portaria GR-4.644, de 10-12-2009</b>

<i>Dispõe sobre a redistribuição de emprego público</i>
O Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - O emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4193-2009, 1194070, Básico I G, fica redistribuído da Faculdade de Odontologia para a Coordenadoria de Assistência Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR-4635-2009. (Proc. USP 09.1.1242.35.0).
<b>Portaria GR-4.644, de 10-12-2009</b>
<i>Dispõe sobre a redistribuição de emprego público</i>
O Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - O emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4323-2009, 1133128, Superior I A, fica redistribuído da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo para o Instituto de Ciências Biomédicas.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 09.1.1086.42.1).
<b>Portaria GR-4.645, de 10-12-2009</b>

<i>Dispõe sobre a redistribuição de emprego público</i>
O Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - O emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4180-2009, 1157000, Técnico I A, fica redistribuído do Museu de Arqueologia e Etnologia para a Secretaria Geral.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 09.1.7421.1.0).
<b>Portaria GR-4.646, de 10-12-2009</b>
<i>Dispõe sobre a redistribuição de emprego público</i>
O Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - O emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4327-2009, 1159046, Técnico I A, fica redistribuído do Instituto de Psicologia para a Secretaria Geral.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.7421.1.0).
<b>Portaria GR-4.647, de 10-12-2009</b>

<i>Dispõe sobre a redistribuição de emprego público</i>
O Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - O emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4139-2009, 1130145, Superior I A, fica redistribuído da Escola de Enfermagem para a Faculdade de Medicina.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1406.5.1).
<b>Retificação do D.O. de 3-12-2009</b>
Leia-se o número correto da Resolução que altera a Resolução 5553-09 que dispõe sobre o Programa de Bolsas para Professor Visitante na USP: "Resolução 5815, de 30-11-2009".

<b>COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Divisão de Material</b>
<b>Extrato de Termo de Encerramento</b>
Contrato firmado em 06-04-2004. Processo: 2003.1.15401.1.9 - Vol. I, 2004.1.06006.1.4 - Vol. II. Contratante: Universidade de São Paulo. Contratada: Think Consultoria e Planejamento de Informática S-C Ltda. Data da assinatura: 07-12-2009. (Replicado por ter saído com incorreções.)
<b>UNIDADES UNIVERSITÁRIAS</b>

<b>ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES</b>
<b>Comunicado</b>
O Diretor da Escola de Comunicações e Artes, nos termos dos Editais publicados no D.O. de 4-9-2009, torna público os nomes dos candidatos selecionados para ingresso no 1º semestre de 2010, nos Programas de Pós-Graduação desta Escola:

<b>PROGRAMA DE ARTES CÊNICAS</b>
Mestrado
Aline de Oliveira Ferraz
Brenda de Oliveira Silva
Christiane de Fátima Martins
Dalmir Rogério Pereira
Daniel Alberti Perez
Eliana Attini Palmieri
Elizabeth Maria Nespoli
Fabiana Maria Silva
Gustavo Idelbrando Curado
João Baptista Bourbonnais
Laura Junqueira Bruno
Lucas Fabrizio Laquímia de Souza
Manoel João Ochoa
Marcello Girotti Callas
Maria Liliana Miranda da Costa
Renata Ferreira Kamla
Sandra Regina Facioli Pestana
Sidmar Silveira Gomes
Doutorado
Adriano Marcelo Cypriano
Almir Ribeiro da Silva Filho
Ana Caldas Lewinsohn
Fábio Henrique Nunes Medeiros
Maria Everalda Almeida Sampaio
Ramiro Bicca da Silveira
Rejane Kasting Arruda
René Marcelo Piazentin Amado
Thomas Holesgrove
Vinicius Torres Machado
<b>PROGRAMA DE ARTES VISUAIS</b>
Mestrado
Aline Oliveira e Silva
Antônio Gabriel Gonçalves Ewbank
Bruno Schultze
Carlos Weiner Mariano de Souza
Carolina Teixeira Pires
Clara de Freitas Figueiredo
Denise Meirelles Cavallini
Diego Castro Pedroso
Fábio Rogério de Mello Tremonte
Fabiola de Almeida Salles Mariano
Fabricia Cabral de Lira Jordão
Gabriel Brito Nunes
Gabriela Pires Machado
José Dario Vargas Parra
Julia Goldman de Queiroz Grillo
Luciano Carmo de Oliveira
Maruzia de Almeida Dutra
Maura Castanheira Grimaldi
Patricia Valeria Sertorio
Renata Biagioni Wrobleski
Renato Sergio Sampaio
Rodrigo Nascentes da Silva Abraham
Tathiane Aparecida Paulo
Thiago Gil de Oliveira Virava
Doutorado
Ana Luiza Dias Batista
Carina Maria Weidle
Celina Yamauchi
Elke Pereira Coelho Santana
Francisco das Chagas Camêlo
Helena Damélio
José Milton Turcato
José Minerini Neto
Jurema Luzia de Freitas S. Ralha
Keila Kern
Laura Ayako Yamane
Renata La Rocca
Silvana Dudonis V. Llzuka
Thais de Souza Rivitti
Victor Castellano
Yiftah Peled
Ulysses Bôscolo de Paula
Vanessa BiazioLi Siqueira
Wallace Vieira Masuko
<b>PROGRAMA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO</b>
Mestrado
Ana Carolina Silva Biscalchin
Charlene Kathlen de Lemos
Giseli Adornato Aguiar
Gonçalo Nuno Fernandes Costa Mendes Ferreira
Hortencia Silva Nepomuceno dos Santos
Jessica Camara Siqueira
Joana Soares Braga
Joeli Espirito Santo da Rocha
Luciana de Paula Arjona
Marcio Souza Martins
Marielle Barros de Moraes
Doutorado
Amanda Leal de Oliveira
Denise de Almeida Silva
Elaine Rosangela de Oliveira Lucas
Margarida Maria de Sousa
Nelma Teresinha Zubek Valente
Pablo Marcos Derqui
Rosane Taruhh
Sabine Righetti
<b>PROGRAMA DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO</b>
Mestrado
Adaci Aparecida Oliveira Rosa da Silva
Alhen Rubens Silveira Damasceno
André Chevis Svartman
Antonia Alves Pereira
Beatriz Chianini Mendes de Carvalho Kelman
Bruna Alves de Queiroga
Caio de Salvi Lazaneo
Carlos Eduardo Lourenço
Carolina Boros Motta de Oliveira
Carolina Pacheco Soares
Danielle Edite Ferreira Maciel
Deborah Fernandes Carvalho
Douglas Gregorio Miguel
Elisangela Rodrigues da Costa
Érica Masiero Nering
Erick Andre Roza
Flávia Cristina Martins Mendes
Frederico Jorge Tavares de Oliveira
Graziela Gallo Garcia
Heljo Pedro da Silva
Juliana Winkel Marques dos Santos
Laura Martinez Moreira
Ligia Maria Prezia Lemos
Livia Silva de Souza
Luciana de Queiroz Telles Maffra
Luciana Pinsky
Luciano Queudnau Thome
Maria Cristina Rosa de Almeida
Mariana de Toledo Marchesi
Marina Kocouski
Midierson Sebastião Maia da Silva
Rafael do Nascimento Grohmann
Renato Lacastagneratte de Figueiredo
Ricardo Guimarães Ishak
Rodrigo Silveira Cogo
Rúbia Guimarães Piancastelli
Solange Aparecida de Moura
Thais Arrias Weiller

Wagner Passos de Sousa Pinto
Doutorado
Alexandre Barbosa
Ana Cristina Paula Lima
Ana Lucia de Alcantara Oshiro
Ana Luisa Zaniboni Gomes
Andréa Carla Mousinho de Paiva
Anuschka Reichmann Lemos
Backer Ribeiro Fernandes
Bruno Pompeu Marques Filho
Carla Daniela Rabelo Rodrigues
Carlos Eduardo Sandano Santos
Cicélia Pincer Batista
Claudia Nociolini Rebechi
Claudio Rodrigues Coração
Daniela Bertocchi
Ediliane de Oliveira Boff
Edson Capoano
Fábia Pereira Lima
Fábio Palácio de Azevedo
Iara Cordeiro de Melo Franco
Jackson da Silva Barbosa
Julliana Cutolo Torres
Maria do Carmo Souza de Almeida
Maurício Augusto Pimentel Liesen Nascimento
Paulo Roberto Masella Lopes
Rodrigo Eduardo Botelho Francisco
Rosalba Facchinetti
Viviane Fushimi Velloso
<b>PROGRAMA DE MÚSICA</b>
Mestrado
Adélia Sayeg Issa
André de Cillo Rodrigues
Bruno Del Neri Batista Menegatti
Caiti Hauck da Silva
Daniilo Jatobá Beserra
Diogo Salmeron Carvalho
Eliel Almeida Soares
Emerson Adriano G. Vasconcelos
Enrique Valarelli Menezes
Eusiel Silva do Rego
Éverson Polizelli
Fábio Sardo
Fernanda Pairol Fernandes
Flavia Figueira da Silva
Henrique Iwao Jardim da Silveira
Juliano de Oliveira
Laércio Costa Resende Filho
Luciane Canziani de Almeida
Luciano de Freitas Camargo
Luis Santiago Magala Leme
Maria Clara Bastos
Nathália Domingos
Pedro Paulo Kohler Bondesan Santos
Renata Coutinho Barros Correia
Roberto Votta
Said Athié Bonduki
Vagner Rebouças da Silva
Vinicius José Spedaletti Gomes
Walter Nery Filho
Doutorado
Camila Ventura Frésca
Cristiano de Abreu Buarque Vogas
Donizeti Aparecido Lopes Fonseca
Eliana M. Almeida Monteiro da Silva
Fabiana Moura Coelho
Giuliano Lambert Obici
Julia Zanlorenzi Tygel
Julian Tryczynski
Luciano Cesar Moraes e Silva
Luis Fernando Muniz Cirne
Marcela Laura Perrone
Maria Thereza Peric de Freitas
Maurício Tadeu dos Santos Orosco
Paula Veneziano Valente
Renata Pereira
Rogério Lourenço dos Santos
Thiago Ferreira de Aquino
Vitor Kisol Miskalo
Requisitos para matrícula:
Artigo 1º - Os candidatos aprovados, ou seus procuradores legais munidos de procuração simples, providenciarão sua matrícula nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 2010, das 12 às 16h30, na Secretaria do Serviço de Pós-Graduação da ECA/USP, e deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: <p>I. Cópia legível da certidão de nascimento e/ou casamento;</p> <p>II. currículo na Plataforma Lattes do CNPq;</p> <p>III. cópia simples do diploma de graduação (frente e verso) ou cópia simples e legível do certificado de conclusão do curso de graduação com a data da colação de grau, de acordo com o Artigo 1º do Edital: "Poderão candidatar-se à seleção para o Mestrado, portadores de certificado de conclusão ou diploma de graduação em qualquer área de conhecimento, obtido em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, registrado ou revalidado de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade de São Paulo. De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 44 do Regimento de Pós-Graduação da USP: não é admitida a matrícula nos cursos de mestrado diplomados em cursos de licenciatura curta ou similar";</p> <p>IV. cópia simples do histórico escolar correspondente ao curso de graduação concluído;</p> <p>V. aprovados ao doutorado com mestrado deverão apresentar, além dos documentos dos itens I, II, III e IV, cópia simples do histórico e do diploma de mestre (frente e verso), ou cópia simples da ata de defesa homologada com comprovante da validade nacional do curso, de acordo com o Artigo 2º do Edital: "Poderão candidatar-se à seleção para o Doutorado com Mestrado, portadores do título de mestre, em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições nacionais ou estrangeiras, registrado ou revalidado de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade de São Paulo";</p> <p>VI. alunos estrangeiros: apresentar cópia simples do RNE ou protocolo com o número do RNE;</p> <p>VII. cópia simples do certificado de proficiência de língua, nível intermediário, com validade não superior a três anos na data da matrícula:</p> <p>Parágrafo 1º Certificado de conclusão de curso de idioma não é válido como comprovação de proficiência;</p> <p>Parágrafo 2º O exame de proficiência será substituído nos seguintes casos: permanência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses em país de idioma igual ao pretendido; língua materna coincidente com o idioma pretendido;</p> <p>Parágrafo 3º Para os candidatos aprovados ao mestrado: uma língua estrangeira em um dos seguintes idiomas: inglês, francês, espanhol, italiano, alemão e português (para estrangeiros);</p> <p>Parágrafo 4º para os candidatos aprovados ao Doutorado com Mestrado - duas línguas estrangeiras, uma aproveitada do mestrado, em um dos seguintes idiomas: inglês, francês, espanhol, italiano, alemão e português (para estrangeiros);</p> <p>Art. 2º - O candidato que no ato da matrícula não atender as exigências de documentação não terá sua matrícula efetivada. Neste caso, fica sem efeito a aprovação do candidato no processo de seleção.</p> <p>Art. 3º - Não será permitida a matrícula concomitante em cursos de pós-graduação da USP. Constatada a matrícula em um segundo curso, esta será anulada.</p> <p>Art. 4º - Não haverá matrícula condicional.</p>

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação da ECA.
Art. 6º- As decisões da Comissão de Pós-Graduação da ECA são soberanas, não cabendo aos candidatos recursos encaminhados a outros órgãos.
Art. 7º - Os candidatos aprovados, ou seus procuradores legais, poderão inscrever-se para bolsas de estudo no período de 11 a 15 de janeiro de 2010, no prédio principal da ECA, na Secretaria do Serviço de Pós-Graduação, das 14h às 16h30. Mais informações no sítio http://www.pos.eca.usp.br/.
Art. 8º – Os candidatos não selecionados deverão retirar o material entregue por ocasião da inscrição, impreterivelmente, no período de 01 a 31/03/2010. Após esta data a referida documentação será reciclada.

<b>ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS</b>
<b>Despacho da Diretora, de 11-12-2009</b>
<b>Ratificando</b> , no Proc. 2009.1.3678.18.0, o ato declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR-3.570, de 28-3-2005. Unidade interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: National Instruments.
<b>Resumo de Convênio</b>
Processo 09.1.2019.18.3. Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos e a Cologne University of Applied Sciences, Alemanha. Interviente: Escola de Engenharia de São Carlos. Objeto: Convênio Acadêmico Internacional na Área de Engenharia, visando à cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de docentes e de estudantes de graduação e de pós-graduação. Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 01-12-2009.

<b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO</b>
<b>Retificação do D.O. de 11-12-2009</b>
No Processo USP 09.1.4803.62.0, Modalidade: Pregão - Menor Preço 151-2009, onde se lê: Pregão Registro de Preço, leia-se: Pregão Menor Preço.

<b>INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS</b>
<b>Portaria do Diretor, de 8-12-2009</b>
<b>Cessando</b> , em 01-09-2009 a designação da aluna monitora JANNY LOURENÇO DE GODOY BRITTO DE OLIVEIRA junto ao Departamento de Botânica.
<b>INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS</b>
<b>Portaria IEA-7, de 10-12-2009</b>
<i>Dispõe sobre a eleição para a composição da lista triplce para escolha do Coordenador do Polo do Instituto de Estudos Avançados da USP em São Carlos</i>

O Diretor do Instituto de Estudos Avançados da USP, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da USP, bem como o que dispõe o artigo 13º do Regimento Interno do IEA, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para composição da lista triplíce de docentes em atividade do campus de São Carlos, para a escolha do Coordenador do Polo do IEA em São Carlos, será realizada no dia 16 de dezembro de 2009, na sala de reuniões do térreo do Edifício da Antiga Reitoria, Cidade Universitária - São Paulo - SP.
§ 1º - A eleição terá início às 11h, encerrando-se a votação do primeiro escrutínio às 11h30.

§ 2º - No mesmo local indicado no “caput” do artigo 1º, se houver necessidade, realizar-se-ão os segundo e terceiro escrutínios.

Artigo 2º - Ficam designados o Prof. Dr. Gabriel Cohn e as funcionárias Marilda Gifalli, assistente técnico-acadêmica e Maria de Fátima Costa Moreno, secretária, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Coordenadora dos trabalhos eleitorais.

Artigo 3º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Cada membro do Conselho Deliberativo poderá votar, no primeiro escrutínio, em no máximo três nomes dentre os docentes em atividade do campus de São Carlos, cujos nomes constem de lista encaminhada pela maioria dos diretores das unidades de ensino e pesquisa do campus de São Carlos.

§ 2º - Não será privado de votar e ser votado, nos termos estabelecidos pelo parágrafo anterior, aquele que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da USP.

§ 3º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem mais de três nomes ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

Artigo 4º - Serão considerados eleitores todos os membros do Conselho Deliberativo do IEA.

Parágrafo único - O eleitor que estiver legalmente afastado de suas funções da Universidade ou não puder comparecer à eleição por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do “quorum” exigido pelo Estatuto da USP.

Artigo 5º - A votação será realizada em cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da Comissão Coordenadora dos trabalhos eleitorais, contendo os seguintes dizeres: “Universidade de São Paulo/Instituto de Estudos Avançados - Eleição para composição de lista triplíce para escolha do Coordenador do Polo do IEA em São Carlos e logo abaixo, três linhas horizontais paralelas, onde os eleitores escreverão os nomes dos docentes”.

Parágrafo único - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 6º - A Comissão Coordenadora dos trabalhos eleitorais fará a apuração dos votos do primeiro escrutínio, imediatamente, após o encerramento da votação.

Artigo 7º - Serão considerados eleitos para integrar a lista triplíce os docentes que obtiverem votação equivalente a mais da metade dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 1º - No terceiro escrutínio, se este for necessário, será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

§ 2º - Em caso de empate, integrará a lista o nome do Professor com maior tempo de serviço docente na USP; permanecendo o empate será dada a preferência ao candidato com mais idade.

Artigo 8º - Se houver a necessidade de segundo e terceiro escrutínios, estes serão iniciados imediatamente após a proclamação do resultado do escrutínio anterior, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para votação em cada novo escrutínio.

§ 1º - No segundo e no terceiro escrutínios, o número de nomes a serem votados deverá corresponder, no máximo, ao número de vagas ainda existentes para completar a lista triplíce.

§ 2º - Será considerado nulo o voto que não atender ao disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Não será computado voto dado a docente já eleito em escrutínio anterior, aproveitando-se, porém, os votos dados na cédula a outros docentes, desde que estes não excedam ao número de vagas existentes.

§ 4º - Não serão computados os votos ilegíveis ou dados a docente que não possa ser identificado. Os demais votos da cédula serão computados, se não contiverem os vícios acima apontados.

Artigo 9º - As apurações do segundo e terceiro escrutínios ocorrerão, imediatamente, após o término dos prazos de cada votação.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Coordenadora designado no artigo 2º.

Artigo 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.